

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município de Lousã

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	28-01-2019
Observações:	

**CAPÍTULO II**  
**ÁGUAS**

**SECÇÃO I**  
**TARIFAS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**Artigo 6.º**

Designação	Euros		
As tarifas <u>para consumos</u> (tarifas variáveis) serão mensais, a cobrar a partir do mês da leitura de Janeiro, sendo os seguintes:			
<b>1. Domésticos</b>	<b>Tarifa Normal</b>	Tarifa Social - Redução de 50%	Tarifa Famílias Numerosas - Redução 25%
1.1. Até 5 m <sup>3</sup>	0,5500	0,2750	0,4125
1.2. De 6 a 15 m <sup>3</sup>	1,1000	0,5500	0,8250
1.3. De 16 a 25 m <sup>3</sup>	1,8000		1,3500
1.4. Mais de 25 m <sup>3</sup>	4,0000		3,0000
<b>2. Não Domésticos</b>			
2.1. Por cada m <sup>3</sup> de água consumido		1,5000	
<b>3. Tarifa Especial - IPSS</b>			
3.1. Por cada m <sup>3</sup> de água consumido		1,0000	
<b>4. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Água</b>			
4.1. Por cada metro cúbico de água consumido		0,033	
A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor			

**Artigo 7.º**

Designação	Euros
<b>1. As tarifas fixas do serviço de águas para consumidores <u>domésticos</u>:</b>	
1.1. Até 25 mm	2,0000
1.2. Mais de 25 mm	Iguais aos não-domésticos
<b>2. Tarifas fixas do serviço de águas para consumidores <u>não domésticos</u>:</b>	
2.1. Até 20 mm	3,2000
2.2. De 20 a 30 mm	7,6000
2.3. De 30 a 50 mm	14,8000
2.4. De 50 a 100 mm	31,2500
2.5. De 100 a 300 mm	55,7000
A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Lousã**

Ano	2015 (em vigor em 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	07-01-2019
Observações:	

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 3225/2015****Nomeação de Secretário para Gabinete de Apoio à Vereação**

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por meu despacho de 27/02/2015, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, foi nomeado como Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o licenciado em Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, David Marques Margarido.

O despacho produziu efeitos a partir de 02 de março de 2015 inclusive.

03 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

308478452

**MUNICÍPIO DA LOUSÃ****Aviso n.º 3226/2015**

Luis Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que a Assembleia Municipal da Lousã, na sua reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2015, após proposta da Câmara Municipal aprovada em 16 de fevereiro de 2015, deliberou aprovar a alteração do n.º 7 do artigo 76.º e a criação do artigo 79.º-A do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município da Lousã.

Faz ainda saber que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de alteração do referido regulamento municipal foi submetido a apreciação pública.

10 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luis Miguel Correia Antunes*.

**Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município da Lousã****Artigo 76.º****Regime tarifário**

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — [...]
- 6 — [...]
- 7 — São estabelecidas tarifas especiais para os consumidores que,

através de requerimento expresso, venham a comprovar a evidente carência económica, nomeadamente agregados familiares com rendimentos *per capita* iguais ou inferiores ao valor da pensão social, ou venham a comprovar pertencer a um agregado familiar numeroso enquadrável nos termos definidos no artigo 79.º A.

**Artigo 79.º-A****Tarifa familiar**

Os agregados familiares residentes/consumidores no Concelho da Lousã com cinco ou mais elementos, beneficiam de uma redução de 25 % nas tarifas de consumo de água (tarifa variável para abastecimento).

208524321

**MUNICÍPIO DE MAÇÃO****Edital n.º 239/2015**

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação, ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público que em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mação, de 11 de março de 2015, foi deliberado por unanimidade aprovar e submeter à discussão pública o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Associações do Concelho de Mação, pelo período de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Mais torna público que o referido projeto encontra-se disponível junto do Secretariado da Presidência, no Edifício do Paços do Concelho, sito

na Rua Pe. António Pereira de Figueiredo, onde poderá ser consultado em horário normal de expediente das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, bem como na página do Município em [www.cm-macao.pt](http://www.cm-macao.pt). Durante o período referido qualquer interessado poderá apresentar por escrito ou enviar por correio ou e-mail, ([geral@cm-macao.pt](mailto:geral@cm-macao.pt)), reclamações, observações ou sugestões que findo o período de discussão pública serão objeto de apreciação e ponderação pelo Executivo Municipal.

Para que conste, mandei publicar este Edital e outros de igual teor, no *Diário da República* 2.ª série, nos locais de estilo e em jornais locais.

18 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Mação, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

308519098

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Declaração de retificação n.º 215/2015****Plano de Pormenor da Zona Industrial de Viadores**

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, vem por este meio dar conhecimento da Declaração de Retificação, aprovada por unanimidade, pela Câmara Municipal, em reunião do dia 9 de março de 2015:

A redação da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Viadores não resultava clara, podendo originar interpretações diversas relativamente à expressão “*união dos polígonos de implantação existentes*”.

Nos termos do n.º 5 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial retifica-se a redação da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Viadores, nos seguintes termos:

Onde se lê,

“c) No caso de associação de lotes, a implantação a considerar, não extravasará nunca o limite do novo polígono obtido através da união dos polígonos de implantação existentes nos lotes objeto da associação”.

Deve ler-se,

“c) No caso de associação de lotes, a implantação a considerar, não extravasará nunca o limite do novo polígono definido pelos afastamentos mínimos de 6 m, 10 m e 20 m, respetivamente aos limites laterais, posterior e frontal do novo lote”.

9 de março de 2015. — O Presidente de Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

608498427

**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO****Aviso n.º 3227/2015****Nomeação em regime de substituição**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 3 de fevereiro de 2015 e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei o técnico superior João José Monteiro de Castro Videira, para exercer, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo (direção intermédia de 2.º grau), com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2015.

4 de fevereiro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Horténsia dos Anjos Chegado Menino*.

308477375

**Aviso n.º 3228/2015****Nomeação em regime de substituição**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 3 de fevereiro de 2015 e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei o técnico superior Luis Miguel Fonseca Ferreira, para exercer, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º